

LEI Nº 5.065 - DE 25 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a celebração de convênio com o Lar de Amparo e Promoção Humana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova, e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Lar de Amparo e Promoção Humana – Unidade Padrão de Araxá, instituição sem fins lucrativos, possuidora do CNPJ n.º 21.289.889/0010-30, com sede à Rua Antenor Silva Soares, n.º 300, Bairro Francisco Duarte, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no objetivo de apoiar a implantação de Unidade Padrão na consecução da prestação de serviços de assistência social à população carente.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pendentes da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar Termo Aditivo ao convênio ora autorizado desde que, sejam mantidos os objetivos iniciais.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Sócia, Atividade: Subvenções Sociais a Entidades Comunitárias – 2021.082440343 – 3.3.50.43, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos